



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, Nº 09/2020, COM PRAZO DETERMINADO PARA ALIENAÇÃO, POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE LEILÃO, DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS (SUCATAS) DE PROPRIEDADE DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, EM LIQUIDAÇÃO, SOB O CONTROLE ACIONÁRIO DO ESTADO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A METAGO EM LIQUIDAÇÃO E CASEGO EM LIQUIDAÇÃO, E, DE OUTRO LADO, O LEILOEIRO OFICIAL, SR. ALGLÉCIO DA SILVA, CONSTANTE NO PROCESSO Nº 202000005007794:

A **Metals de Goiás S/A - METAGO em liquidação**, sociedade de economia mista sob o controle acionário do Estado de Goiás, submetida a processo de liquidação ordinária por força da Lei Estadual nº 13.550/99, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.535.210/0001-47, arquivada na JUCEG através do NIRE 52300001820; a **Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A - CASEGO em liquidação**, sociedade de economia mista com personalidade jurídica de direito privado, constituída nos termos da Lei Estadual nº 2.521, de 11 de agosto de 1959, e colocada em liquidação por força da Lei Estadual nº 12.758, de 12 de dezembro de 1995, complementada pelo Decreto nº 5.316, de 22 de dezembro de 2000, inscrita no CNPJ nº 01.556.240/0001-30, arquivada na JUCEG através do NIRE 5230000123-4; a **Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás - PRODAGO em liquidação**, empresa pública estadual inscrita no CNPJ/MF nº 24.812.554/0001-51 denominação dada nos termos da Lei Estadual nº 13.456/99 à EMCIDEC (Decreto nº 5.066, de 24 de junho de 1999), submetida a processo de liquidação ordinária por força da Lei Estadual nº 13.550/99, e complementado pelo Decreto nº 5.312/2000, registrado

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Alglécio da Silva'.



seu Estatuto Social em 17/06/1988 no 1º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, no Livro "A" de Registro de Pessoas Jurídicas sob o nº 1.146; e, a **Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás - EMATER-GO em liquidação**, empresa pública estadual, inscrita no CNPJ/MF nº 02.208.155/0001-43, criada pela Lei Estadual nº 7.969/75; com as alterações da Lei Estadual nº 12.733/95; submetida a processo de liquidação ordinária pela Lei Estadual nº 13.550/99 e deste processo excluída e reativada pela Lei Estadual nº 16.978/10; ora novamente em processo de liquidação ordinária determinada pelo Art. 2º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 17.257/11 e nos termos do Art. 19 desta mesma Lei; todas sob a condução da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, com sede na Rua 05, nº 833, 8º andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia-GO, representada legalmente por seu Diretor-Executivo e Liquidante, **Dr. Edson Sales de Azeredo Souza**, brasileiro, casado, Administrador, Gestor de Finanças e Controle, RG 198557 PCID-GO, CPF/MF 122.500.661-91, residente nesta capital, devidamente nomeado nos termos do Decreto Governamental de 14.01.2019, publicado no D.O.E.GO de 14.01.2019, pág. 04 - Suplemento, combinado com os respectivos Termos de Posse ocorrido em 24.01.2019 em cada uma das empresas liquidandas, doravante denominada de CONTRATANTES e, de outro lado o **Sr. ALGLÉCIO DA SILVA**, brasileiro, casado, leiloeiro oficial, matriculado na Junta Comercial de Goiás – JUCEG sob o nº 052/2013, Livro 01 de Matrícula de Leiloeiros, em 02.08.2013, CPF sob o nº 993.624.651-91, residente e domiciliado à Av. Rezende, Qd. 12, Lt. 01, Sala 01 - Bairro São Francisco, Goiânia-GO - CEP: 74455-210, Fones: (62) 9 8188-2222, (62) 4107-0711, e-mail: contato@leiloesgoias.com.br, escolhido em sorteio através do Chamamento Público para Sorteio de Leiloeiro realizado em 29.05.2020, na condição de LEILOEIRO OFICIAL, daqui por diante denominado CONTRATADO, têm entre si certo e ajustado o presente 1º TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação dos serviços, Nº 09/2020, constante do Processo Administrativo nº 202000005007794 (SEI), sujeitando-se as partes contratantes às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/12, Decreto nº 21.981/32, e ainda, às cláusulas e condições seguintes:



DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Primeira e Sétima do Contrato de Prestação de serviços nº 09/2020, bem como dos seus respectivos parágrafos, firmados entre as partes em 23.06.2020, para que possa proceder com o próximo Leilão, dentro do prazo de vigência do contrato realizado com o leiloeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Primeira do originário Contrato de Prestação de Serviço, tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontades pelas partes, passando a dispor o seguinte:

“Prestação de serviços de leiloeiro público oficial para realizar procedimentos licitatório na modalidade leilão, para alienar os bens remanescentes do prévio Leilão (Leilão 01/2020) e de outros bens que vierem a surgir, devendo serem incluídos e publicados em Edital, a ser realizado de forma PRESENCIAL/ELETRÔNICA ou ELETRÔNICA.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - As CONTRATANTES, visando o interesse público e os princípios legais que norteiam a administração pública, ao seu critério, poderão realizar próximo Leilão e manter o leiloeiro já contratado, para realização do procedimento licitatório, dentro da vigência do Contrato Original, de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUARTA – Os Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Sétima, do originário Contrato de Prestação de Serviço, tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontades pelas partes, passando a dispor o seguinte:

“**Parágrafo Segundo:** É considerado concluído o Leilão quando todas as unidades que o compõem forem arrematadas no mesmo evento público no dia e hora fixados no Edital, no caso de não serem integralmente arrematadas e na sobra de alguma unidade dos lotes, estes poderão serem alienados, a critério das CONTRATANTES, em outra oportunidade, ou seja, em próximo Leilão,

Alfênia



podendo manter mesmo Leiloeiro, já contratado, observando o período de vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: A critério das CONTRATANTES, poderá haver próximo Leilão em sequência ao primeiro, se este se frustrar ainda que parcialmente.”

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas e em vigor todas e as demais cláusulas do contrato de Prestação de serviços nº 09/2020, assinado pelas partes em 23.06.2020, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.

Estando as partes ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em duas 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos.

Goiânia, ²⁴ de agosto de 2020.

CONTRATANTE
Edson Sales de Azeredo Souza
Diretor-Executivo

Liquidante das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista sob o controle acionário do Estado de Goiás e em processo de liquidação ordinária

Alglécio da Silva
CONTRATADO
Leiloeiro Oficial

Testemunhas:

1) Nome:

CPF: 955.101.410-15

2) Nome: Mullia Gemus de Meraiz

998.267.981-34